



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2021**, de autoria do Legislativo Municipal, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Institui a Campanha e Programa de Combate ao Mosquito *Simullidae* (Mosquito Borrachudo) e Demais Espécies no Município de Alfredo Chaves (ES), e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha e Programa de Combate ao Mosquito *Simullidae* (Mosquito Borrachudo) e Demais Espécies, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo em parceria com a Vigilância Sanitária, com apoio dos agricultores nas áreas rurais, que, após orientação, poderão se engajar na campanha, priorizando córregos e rios do Município de Alfredo Chaves (ES).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar inseticidas biológicos, com formulação através de bactéria entomopatogênica, específica para controle de insetos, denominada *Bacillus Thuringiensis*, sendo este produto lançado nos córregos e rios do Município de Alfredo Chaves (ES) com o objetivo de controlar o *Simullidae*, o que torna inofensivo à saúde humana, de animais e ao meio ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo 60 (sessenta) dias.






CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

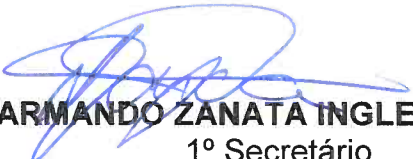
Estado do Espírito Santo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 24 de junho de 2021.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário

